PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA



Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (0xx44) 640-1181 – E-mail esperançanova@uol.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova – Estado do Paraná

LEI Nº. 398/2009

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA — ESTADO DO PARANÁ, APROVOU EU, EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir um Crédito Adicional Suplementar no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para atendimento das despesas com serviços de terceiros pessoa física a constantes do Orçamento, suprindo as seguintes dotações orçamentárias:

| Org. | Unid. | Funcional Programática | Fonte Recurso | Nomenclatura | Categoria Econômica | Valor |
|-------|-------|---------------------------|------------------|---|------------------------|-----------|
| 03 | 006 | 10.301.1500.2.014 | 01303* | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde | 3.3.90.36.00 | 45.000,00 |
| TOTAL | | | | | | |

^{* 01303 –} Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

| Org. | Unid. | | Fonte | Nomenclatura | | Categoria | Valor |
|------|-------|-------------------|---------|---------------------------|----|--------------|-----------|
| | | Programática | Recurso | | | Econômica | |
| 03 | 001 | 04.122.1100.2.003 | 01000* | Manutenção das Atividades | de | 3.3.90.30.00 | 45.000,00 |
| | | | | Administração Geral | | | |
| | | | | | | TOTAL | 45.000,00 |

^{* 01000 -} Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Correntes

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a inserir e adequar a Lei de Diretrizes Orçamentária Vigente para exercício financeiro de 2009, e bem como o Plano Plurianual de Investimento exercício de 2006 a 2009.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova – PR, em 04 (quatro) de maio de 2009.

Everton Barbieri Prefeito Municipal